

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, EDITAL DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R\$ 43.090,01** (quarenta e três mil, noventa reais e um centavo) para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de Chã de Alegria disponível em: <https://www.chadealegria.pe.gov.br>

2. DO OBJETO

2.1 O Prêmio a que se refere este Edital, é uma ação emergencial que visa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, PESSOA FÍSICA ou CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, exceto audiovisual.

2.2 Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação mínima a contar 02 (dois) anos retroativamente da publicação deste edital.

2.3 Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Cultura Popular, Mestres Sabedores, Teatro, Dança, Circo, Artes Plásticas, Radialista, Locutor, Produtores de Eventos, Cultura Afro, Capoeira e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, 02 (dois) anos anterior a este edital de premiação.

3. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 43.090,01** (quarenta e três mil, noventa reais e um centavo). Serão premiadas em âmbito municipal, 73 (setenta e três) inscrições, nas seguintes categorias e nos segmentos indicados na tabela de distribuição de valores.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES						
SEGMENTO	VAGAS AMPLA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	TOTAL VAGAS	VALOR INDIVIDUAL DA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO

(COLETIVO) DE MÚSICA	01	-	-	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
(COLETIVO) DE CULTURA POPULAR	03	01	01	05	R\$ 2.000,00	R\$10.000,00
(COLETIVO) DE CAPOEIRA	01	01	-	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
(COLETIVO) DE CULTURA AFRO	02	03	-	05	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
(INDIVIDUAL) DE MÚSICA	24	03	03	30	R\$ 444,83	R\$ 13.344,90
(INDIVIDUAL) DE MESTRES SABEDORES	03	02	01	06	R\$ 444,83	R\$ 2.668,98
(INDIVIDUAL) DE TEATRO	01	-	-	01	R\$ 444,83	R\$ 444,83
(INDIVIDUAL) DE DANÇA	01	01	01	03	R\$ 444,83	R\$ 1.334,49
(INDIVIDUAL) DE ARTESANATO	06	02	02	10	R\$ 444,83	R\$ 4.448,30
(INDIVIDUAL) DE ARTES PLÁSTICAS	01	01	01	03	R\$ 444,83	R\$ 1.334,49
(INDIVIDUAL) DE RADIALISTA/LOCUTOR	01	01	01	03	R\$ 444,83	R\$ 1.334,49
(INDIVIDUAL) DE LITERATURA	01	-	-	01	R\$ 444,83	R\$ 444,83
PRODUTOR DE EVENTOS	01	01	-	02	R\$ 444,83	R\$ 889,66
(INDIVIDUAL) DE CIRCO	01	-	-	01	R\$ 444,83	R\$ 444,83
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						R\$ 43.090,01

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar deste edital de Premiação para as Demais Áreas Culturais, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Chã de Alegria, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **08 de novembro a 22 de novembro de 2023** até às 13h (horário de Brasília) no formato presencial na escola João Cavalcanti Ferraz Filho, SN, Santa Luzia, Chã de Alegria-PE e de Forma Online pelo link <https://forms.gle/4wbBJwAQTC6JLUTr9> até as 23h59min.

5.2 O **PROPONENTE** deve encaminhar comprovações de atuação de no mínimo 02 (dois) anos retroativo a este Edital no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

5.3 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

5.4 No ato da inscrição (formulário de inscrição **Anexo I**), os proponentes deverão informar:

- a) Categoria
- b) Segmento
- c) Nome do artista/atração/grupo/coletivo
- d) Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI
- e) Histórico de atuação/trajetória
- f) Comprovações de sua atuação/trajetória

5.5 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

- a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchidos (**Anexo I**);
 - b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
 - c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
 - d) Declaração de representatividade (**Anexo V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
 - e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica.
 - 1. Negro ou negra; (Anexo II).
 - 2. Pessoa indígena; (Anexo III).
 - 3. Gênero feminino (cis ou transgênero); (Anexo IV).
 - 4. Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; (Anexo IV).
 - 5. Pessoas com Pessoa LGBTQIA+; (Anexo IV).
 - 6. Pessoa Com Deficiência (PCD); (Anexo IV).
 - 7. Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); (Anexo IV).
 - 8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (Anexo IV).
 - f) A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item 5.5, alínea “E”, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.
 - g) Portfólio/comprovações: As comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física ou grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.
- 5.6 O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados podem desclassificar o proponente.
- 5.7 No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ, **Anexo V**.

- 5.8 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.
- 5.9 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

6.1 Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital.

6.2 Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo II e Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

6.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.4 Os agentes culturais negros ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.6 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.7 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.

6.8 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

6.9. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

6.10 Os resultados deste Edital, relativos aos (às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 15 dias corridos, de 08 de novembro a 22 de novembro de 2023.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	31/10/2023
Período de impugnação	01/11/2023 à 07/11/2023
Período de inscrição	08/11/2023 à 22/11/2023
Avaliação das inscrições	23/11/2023 à 29/11/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	01/12/2023
Período de recursos	04/12/2023 à 06/12/2023
Julgamento dos recursos	07/12/2023 à 08/12/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Publicação do Resultado Final	11/12/2023
Período de pagamento	13/12/2023 à 22/12/2023

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS.

- 8.1. A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 06 (seis) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, e Lazer, em portaria específica e no Diário Oficial da AMUPE.
- 8.2. A comissão de análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios aqui estabelecidos, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos.
- 8.3. Na análise das inscrições pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 40, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 01 a 02 anos de comprovação.	De 0 a 10 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 2 a 5 anos de comprovações	De 10 a 20 pontos

Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 5 a 10 anos de comprovações	De 20 a 30 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. Acima de 10 anos de comprovações	Até 60 pontos
Organização da inscrição, bem como as comprovações.	De 0 a 20 pontos
Subcritérios: 1 Critério = 10 pontos 2 ou mais Critérios = 20 pontos	De 0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	Até 100 pontos

8.4. Só caberá recurso na fase preliminar sendo, a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos.

8.5. Após a habilitação, no caso de haver mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

- a) Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural;
- b) Proponente com maior tempo sediado no município de Chã de Alegria;
- b) Ainda persistindo o empate será considerado/a, o/a proponente com maior idade.

8.6 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um subcritérios do item, será atribuída nota 10 (dez). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 20 (vinte).

8.6.1 Subcritérios: **Anexo IV**

- a) Gênero feminino (cis ou transgênero);
- b) Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
- c) Pessoa LGBTQIAP+;
- d) Pessoa Com Deficiência;
- e) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
- f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

8.7 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

8.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.9 Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



8.10 Serão desclassificados, na fase de avaliação preliminar às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Estão IMPEDIDOS (AS) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

9.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria.

9.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria.

9.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

9.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

9.6 É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, tele vendas e infocomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - item 3 deste Edital.

10.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

10.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

10.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

10.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

10.6 Serão aceitas: conta correntes, contas poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>

10.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

10.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte, caso seja necessário.

10.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail secretariadecultura2022@hotmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, item 7.

10.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, item 7.1 recurso deverá ser enviado pelo e-mail secretariadecultura2022@hotmail.com

10.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

10.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo deste edital na escola João Cavalcanti Ferraz Filho, SN, Santa Luzia, Chã de Alegria-PE até as 13h00min.

10.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

10.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

10.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

10.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

10.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Chã de Alegria.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



10.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

10.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

10.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

10.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

10.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

10.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

10.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

10.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail secretariadecultura2022@hotmail.com e na sede Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, localizada no endereço, Rua Siqueira Campos, nº 109, Centro, Chã de Alegria-PE; das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

10.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital se darão por dotações próprias da Prefeitura de Chã de Alegria, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei e com a seguinte dotação:

Fundamento: - 26/2023 de 22/09/2023

Unidade Gestora: - Prefeitura Municipal de Chã de Alegria

Órgão Orçamentário: 021100 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0108 - Municipal Cultural - Lei Paulo Gustavo

Ação: 2144 - Programa de Manutenção Cultural

10.28. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Chã de Alegria e na sede Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, localizada no endereço Rua Siqueira Campos, nº 109, Centro, Chã de Alegria-PE;

10.29. As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Chã de Alegria, 31 de novembro de 2023.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA

Prefeito de Chã de Alegria

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DEMAIS CATEGORIAS****1. CATEGORIA**

Assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. (Assinale uma única opção):

	A - Individual / Pessoa física		B - Individual / Pessoa jurídica
	A - Grupo sem CNPJ		B - Grupo com CNPJ
	A - Coletivo sem CNPJ		B - Coletivo com CNPJ
	A - Associações sem CNPJ		B - Associações com CNPJ

2. AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (O proponente deve preencher e assinar o anexo de pessoa negra, pessoa indígena e/ou subcritérios).

- () Negro ou negra;
- () Pessoa indígena;
- () Gênero feminino (cis ou transgênera);
- () Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
- () Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;
- () Pessoa Com Deficiência (PCD);
- () Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
- () Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. SEGMENTO (assinale apenas um segmento)

	COLETIVO DE MÚSICA	
	CULTURA POPULAR	
	COLETIVO DE CAPOEIRA	
	COLETIVO CULTURA AFRO	

	INDIVIDUAL MÚSICA	
	INDIVIDUAL MESTRE SABEDORES	
	INDIVIDUAL TEATRO	
	INDIVIDUAL DANÇA	
	INDIVIDUAL ARTESANATO	
	INDIVIDUAL ARTES PLÁSTICAS	
	INDIVIDUAL RADIALISTA/LOCUTOR	
	INDIVIDUAL LITERATURA	
	INDIVIDUAL PRODUTOR DE EVENTOS	
	INDIVIDUAL CIRCO	
	OUTROS _____	
Nome do Grupo/Coletivo/Associação/PF ou		
Nome do Responsável pelo projeto:		
Telefone:		
E-mail:		

6. DADOS DA(O) INDICADA(O) PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE)

(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física, Grupo, Coletivo ou Associação Culturais sem CNPJ)

Nome completo:
Nome Social:
Contatos:

Número do RG:	
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
Município/CEP:	

7. IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade, grupo, coletivo, associação ou instituição cultural indicado):

b) Descrever abaixo, o seu histórico de atuação na área. (Breve resumo do seu currículo cultural)

c) Descreva e comprove em ordem cronológica sua atuação cultural (Listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento).

1. _____

2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
(Produtor/a Cultural autodeclarado negro/a)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, filho de _____ e _____, de _____, estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Chã de Alegria, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Chã de Alegria, ____ de _____ de 2023

Assinatura do declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Secretaria de Cultura
Esporte e Turismo
Chã de Alegria - Pernambuco



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA

Eu, _____ de
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, RG nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na
_____, no município de
_____, estado de Pernambuco, sob minha
responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, sob as penas da lei, que sou
() indígena DO POVO _____. Estou ciente de que as informações
declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, de
forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações
legais aplicáveis.

Chã de Alegria - PE, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do declarante)

* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016

**Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Secretaria de Cultura
Esporte e Turismo
Chã de Alegria - Pernambuco



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu, _____ (nome social –
opcional), _____ civilmente _____ registrado(a) _____ como
_____ abaixo
assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em
____/____/____, no município de _____, estado
_____, residente e domiciliado(a) à

_____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor
_____, CPF _____ declaro para os devidos
fins, que:

Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

(☐) **GÊNERO FEMININO** (CIS OU TRANSGÊNERO)

(☐) **PESSOA IDOSA.** Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

(☐) **PESSOA LGBTQIAPN+** me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura de Chã de Alegria, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

(☐) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura de Chã de Alegria, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

QUAL? _____



Secretaria de Cultura
Esporte e Turismo
Chã de Alegria - Pernambuco



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() **COMUNIDADES TRADICIONAIS:** declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, sob as penas da lei, que sou () quilombola, () de povo ou comunidade de terreiro, () cigano, () ribeirinho () outra _____ (se marcou “outra”, especifique, obrigatoriamente, qual). Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura de Chã de Alegria, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

() **PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA** declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:

1. possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou
2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Chã de Alegria - PE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: <https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf>

Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf

O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

****O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ

O grupo/coletivo/associação/instituição _____,
natural do município de Chã de Alegria – PE, formado por (quantidade) _____ membros,
devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a)
_____, brasileiro, portador da cédula
de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº
_____, como seu representante perante os órgãos
competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos
culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores
financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de
quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a
participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2023 –
Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Chã de Alegria - PE, ____ de _____ de 2023.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)

1 - _____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

2 - _____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

3 - _____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4 - _____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

5 - _____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

Nome e assinatura do proponente do projeto (Pessoa Física ou Jurídica)